



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 234/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA E A EMPRESA M. C. S. PINTO - EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. C. S. PINTO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **28.895.623/0001-99**, sediada na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Campestre do Maranhão – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Maria Conceição Santos Pinto de Sousa**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **036699762009-9 SSP/MA**, e CPF nº **059.012.923-67**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	<b>DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA</b>					
005	Aromatizador de ambiente aerazol 360 ml	20	UN	GALDE	R\$ 10,99	R\$ 219,80
008	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	10	UN	CONDOR	R\$ 2,30	R\$ 23,00
009	Escova sanitária plástica com suporte	20	UN	CANADA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
010	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	140	PC	BOMBRIL	R\$ 1,80	R\$ 252,00
013	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	100	UN	OURO BRANCO	R\$ 3,10	R\$ 310,00
019	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	50	UN	CONDOR	R\$ 7,80	R\$ 390,00
024	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	80	UN	CONDOR	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40
025	Sabão em barra, 900g - 5 unid de 180g	120	UN	YPÊ	R\$ 6,65	R\$ 798,00
026	Sabão em pó tipo tixan, 400g	480	UN	TIXAN	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80
033	Saco plástico para lixo 50 litros. Pc de 10 unid	1250	PC	DU LIXO	R\$ 3,99	R\$ 4.987,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



036	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	100	UN	CONDOR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
<b>PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS</b>						
040	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	30	UN	SANTINI	R\$ 9,50	R\$ 285,00
041	Bandejas inox retangular 40x30cm	20	UN	ECONOX	R\$ 39,52	R\$ 790,40
049	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	UN	TOPPLAST	R\$ 8,60	R\$ 215,00
050	Colher de alumínio fundido 45 cm	5	UN	ITU CAROLA	R\$ 5,50	R\$ 27,50
060	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 13,08	R\$ 130,80
065	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	5	UN	INVICTA	R\$ 91,08	R\$ 455,40
070	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	2	UN	LUMINA	R\$ 83,59	R\$ 167,18
071	Jarra de plástico/polipropileno reforçado com tampa 4 litros	3	UN	TRITEC	R\$ 16,90	R\$ 50,70
072	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	UN	NADIR	R\$ 16,58	R\$ 82,90
074	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	10	UN	HOMEFLEX	R\$ 57,07	R\$ 570,70
081	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	UN	SÃO JORGE	R\$ 341,17	R\$ 341,17
086	Papeiro alumínio reforçado nº 16	4	UN	SÃO JORGE	R\$ 23,00	R\$ 92,00
087	Papeiro alumínio reforçado nº 20	4	UN	SÃO JORGE	R\$ 27,98	R\$ 111,92
093	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	5	UN	CLINCK	R\$ 16,51	R\$ 82,55
096	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	50	UN	OXFORD	R\$ 9,16	R\$ 458,00
097	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	50	UN	NADIR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
098	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	50	UN	NADIR	R\$ 7,52	R\$ 376,00
<b>DESCARTÁVEIS/OUTROS</b>						
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	30	UN	UNITERMI	R\$ 15,40	R\$ 462,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50 unid	140	PC	PRAFESTA	R\$ 2,85	R\$ 399,00
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50 unid	140	PC	PRAFESTA	R\$ 2,64	R\$ 369,60
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50 unid	140	PC	PRAFESTA	R\$ 3,38	R\$ 473,20
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	10	UN	EPICA STAR	R\$ 8,67	R\$ 86,70
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	350	PC	SNOB	R\$ 2,50	R\$ 875,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	20	UN	BIC	R\$ 3,76	R\$ 75,20
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	1000	PC	CRISTALCOPOS	R\$ 18,49	R\$ 18.490,00
134	Tapete de algodão antiderrapante 60x40cm	20	UN	PANOSUL	R\$ 36,32	R\$ 726,40
136	Tapete emborrachado 80x50cm	20	UN	ALQUIMIA	R\$ 46,61	R\$ 932,20
					<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 38.545,02</b>

VALOR TOTAL: 38.545,02

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.545,02 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A reactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia



seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.



10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
369

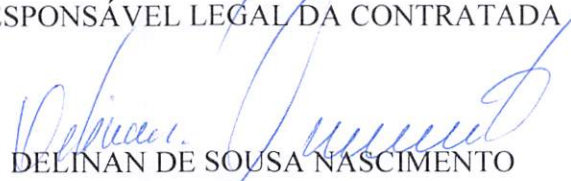
Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

MARIA CONCEICAO  
SANTOS PINTO DE  
SOUSA:05901292367

Assinado de forma digital por  
MARIA CONCEICAO SANTOS PINTO  
DE SOUSA:05901292367  
Dados: 2026.02.24 14:45:41 -03'00'

M. C. S. PINTO - EPP  
CNPJ: 28.895.623/0001-99  
SRA. MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO DE SOUSA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

  
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO  
CPF: 522.193.483-34  
PORTARIA Nº 011/2026  
FISCAL DE CONTRATOS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Prayson Dos Santos Silva CPF: 083.024.453-26  
NOME: Shilde Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

**PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*



**M. C. S. PINTO**

CNPJ: 29.895.623/0001-99

RUA ONILDO GOMES, nº 104

Centro, Campestre do Maranhão – MA

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e as Cláusulas constantes deste Edital.

Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviço para **fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
- c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para os serviços, nos termos do Edital, o valor de R\$ 14 298.233,33 (**duzentos e noventa e oito duzentis e trinta e tres e trinta e tres**) estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025</b>
Data de abertura: 08/01/2026
Nome da empresa: M. C. S. PINTO
CNPJ: 29.895.623/0001-99
Endereço: RUA ONILDO GOMES, nº 104, Centro, Campestre do Maranhão – MA
CEP: 65968-000
Telefone: (99) 996420663



**M. C. S. PINTO**  
 CNPJ: 29.895.623/0001-99  
 RUA ONILDO GOMES, n° 104  
 Centro, Campestre do Maranhão – MA

E-mail: <b>FRANCISSUPERMERCADO1@GMAIL.COM</b>
Nome: <b>MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO DE SOUSA</b>
CPF: <b>059.012.923-67</b>
Dados bancários: Banco Bradesco, Agência: 1761-2, Conta: 7605-8

M. C. S. PINTO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.895.623/0001-99 - Endereço: R ONILDO GOMES - CEP: 65968000  
 - UF: MA - Município: Campestre do Maranhão - Telefone: (99) 99642-0663

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALGODÃO EM BOLAS 100G	bolas	apolo	150 PC	R\$ 6,30	R\$ 945,00
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, 360 ML	aerosol	glade	130 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.428,70
0008	ESCOVA OVAL DE MADEIRA PARA LAVAR MULTIUSO EM MADEIRA E NYLON	oval	condor	155 UN	R\$ 2,30	R\$ 356,50
0009	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE	plastica	canada	278 UN	R\$ 7,50	R\$ 2.085,00
0010	ESPONJA DE AÇO FINO, 8 UM COM 60G	aço	bombril	990 PC	R\$ 1,80	R\$ 1.784,00
0013	FLANELA OURO LIMPEZA GERAL 38X58 CM	limpeza	ouro branco	660 UN	R\$ 3,10	R\$ 2.046,00
0019	PANO DE CHÃO MICROFIBRA PARA LIMPEZA 50X70CM	limpeza	condor	530 UN	R\$ 7,80	R\$ 4.134,00
0024	RODO PLÁSTICO CABO METAL COM BORRACHA DUPLA 60 CM	plastica	condor	785 UN	R\$ 14,18	R\$ 10.847,70
0025	SABÃO EM BARRA, 600G - 5 UNIDADES DE 180G	barras	ypê	1.000 UN	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
0026	SABÃO EM PÓ TIPO TIXAN, 400G	pó	tixan	5.760 UN	R\$ 3,61	R\$ 21.946,60
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, PCT DE 10UNID	limpeza	du lixo	4.250 PC	R\$ 3,99	R\$ 16.957,50
0036	VASSOURA MULTIUSO EM NYLON COM CABO DE AÇO RESISTENTE PARA PISOS INTERNA E EXTERNA 36" X 100x6 CM	multiuso	condor	885 UN	R\$ 9,00	R\$ 7.785,00
0038	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	plastica	santini	200 UN	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
0040	BALDES PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO 12 LITROS	plastica	santini	325 UN	R\$ 9,50	R\$ 3.087,50
0041	BANDEIJAS INOX RETANGULAR 40X30CM	inox	econox	40 UN	R\$ 39,52	R\$ 1.580,80
0042	CAIXA ORGANISADORA DE PLÁSTICO 5,2 L COM ALÇA E TRAVA	plastica	plasutil	30 UN	R\$ 26,35	R\$ 790,50
0044	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA 12 LITROS	termica	termolar	5 UN	R\$ 46,27	R\$ 231,35
0046	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA 34 LITROS	termica	termolar	5 UN	R\$ 77,48	R\$ 387,40
0049	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	multiuso	topplast	340 UN	R\$ 8,60	R\$ 2.924,00
0050	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO 45 CM	aluminio	itu carola	40 UN	R\$ 5,50	R\$ 220,00
0054	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML	vidro	nadir	400 UN	R\$ 1,51	R\$ 604,00
0056	CUSCUIZEIRA MINI N° 10 PORÇÃO INDIVIDUAL ALUMÍNIO	aluminio	panelux	10 UN	R\$ 18,89	R\$ 188,90
0059	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO (GRANDE)	plastica	uz	10 UN	R\$ 12,51	R\$ 125,10
0060	FACA PARA COZINHA INOX CABO POLIPROPILENO N° 08	aluminio	tramontina	125 UN	R\$ 13,08	R\$ 1.635,00
0061	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR GRANDE, 50X35X7CM	aluminio	shop	25 UN	R\$ 36,29	R\$ 907,25
0065	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM PLÁSTICO PÉ E ALÇA 12 LITROS	termica	invicta	35 UN	R\$ 91,08	R\$ 3.187,80
0070	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ LUMINA INOX AMPOLA DE VIDRO 1,8 LITROS	termica	lumina	25 UN	R\$ 83,59	R\$ 2.089,75
0071	JARRA DE PLÁSTICO / POLIPROPILENO REFORÇADO COM TAMPA 4 LITROS	plastica	tritec	65 UN	R\$ 16,90	R\$ 1.098,50
0072	JARRA DE VIDRO PARA GELADEIRA 1,5 LITROS	vidro	nadir	35 UN	R\$ 16,58	R\$ 580,30
0074	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX, CESTO REMOVÍVEL, 5 LITROS	inox	homeflex	60 UN	R\$ 57,07	R\$ 3.424,20
0075	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 100 LITROS	plastica	plasutil	30 UN	R\$ 169,10	R\$ 5.073,00
0081	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM ASA 50 LITROS	aluminio	são jorge	1 UN	R\$ 341,17	R\$ 341,17

RUA ONILDO GOMES, n° 104, Centro, Campestre do Maranhão – MA – CEP: 65968-000



**M. C. S. PINTO**  
 CNPJ: 29.895.623/0001-99  
 RUA ONILDO GOMES, nº 104  
 Centro, Campestre do Maranhão – MA

0082	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 15 LITROS	alumínio	tramontina	20 UN	R\$ 317,26	R\$ 6.345,20
0083	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 24 LITROS	alumínio	tramontina	20 UN	R\$ 388,50	R\$ 7.770,00
0084	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 4,5 LITROS	alumínio	tramontina	2 UN	R\$ 37,40	R\$ 74,80
0085	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7 LITROS	alumínio	tramontina	17 UN	R\$ 74,97	R\$ 1.274,49
0086	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 16	alumínio	são jorge	26 UN	R\$ 23,00	R\$ 598,00
0087	PAPEIRO ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 20	alumínio	são jorge	41 UN	R\$ 27,98	R\$ 1.147,18
0088	POTE DE VIDRO COM TAMPAS DE 2 LITROS	vidro	nadir	10 UN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
0090	PRATOS DE VIDRO PARA REFEIÇÃO FUNDO 22CM	vidro	duralex	1.100 UN	R\$ 4,60	R\$ 5.060,00
0092	SUQUEIRA ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE 5 LITROS	acrílico	luxxor	9 UN	R\$ 82,46	R\$ 742,14
0093	TABUA PARA CORTES DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 35X25CM	plastica	clintok	50 UN	R\$ 16,51	R\$ 825,50
0096	XÍCARAS COM PIRES DE PORCELA PARA CAFÉ/CHÁ 200ML	porcelana	oxford	140 UN	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
0097	XÍCARAS COM PIRES DE VIDRO PARA CAFÉ 80ML	vidro	nadir	140 UN	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
0098	XÍCARAS COM PIRES DE VIDRO PARA CAFÉ/CHÁ 200ML	vidro	nadir	140 UN	R\$ 7,52	R\$ 1.052,80
0104	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE EM PLÁSTICO E POLIÉSTER COM CAPACIDADE DE ATÉ 100G	filtro	unitermi	140 UN	R\$ 15,40	R\$ 2.156,00
0105	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS SOBREMESA CRISTAL. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	560 PC	R\$ 2,85	R\$ 1.596,00
0106	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS SOBREMESA. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	700 PC	R\$ 2,64	R\$ 1.848,00
0107	COLHERES PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REFEIÇÃO. PC DE 50UNID	descartavel	prafesta	560 PC	R\$ 3,38	R\$ 1.892,80
0112	CORDAS ELÁSTICAS COM GANCHOS, 2 METROS X 8 MM	elastica	epica star	20 UN	R\$ 8,67	R\$ 173,40
0115	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA. PC COM 50 FOLHAS 32X32CM	folha dupla	snob	1.400 PC	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
0116	ISQUEIRO GRANDE ACENDE 3000 VEZES	granda	bic	240 UN	R\$ 3,76	R\$ 902,40
0118	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA COM TAMPAS, FD C/100 UNID DE 500ML	termica	copobras	80 FD	R\$ 40,06	R\$ 3.204,80
0119	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA COM TAMPAS, FD C/50 UNID DE 750ML	termica	copobras	80 FD	R\$ 33,41	R\$ 2.672,80
0121	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PC C/100 UNID	madeira	gina	50 PC	R\$ 3,30	R\$ 165,00
0124	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS REDONDO COM TAMPAS P/ FESTA, PC C/24 UNID DE 145ML	descartavel	prafesta	60 PC	R\$ 12,67	R\$ 760,20
0125	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS ISOPOR REFEIÇÃO 23CM. PC COM 100 UNID	descartavel	crystaloos	6.000 PC	R\$ 18,49	R\$ 110.940,00
0132	SACO PLÁSTICO GELADINHO CRISTAL/ TRANSPARENTE 4CMX23CM E 6CMX23CM, PC C/1000 UNID	plastica	regina	10 PC	R\$ 11,52	R\$ 115,20
0133	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20CMX18CM, PC C/100 UNID	plastica	regina	5.000 PC	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
0134	TAPETE DE ALGODÃO ANTI-DERRAPANTE 80X40CM	anti-derrapante	panosul	130 UN	R\$ 36,32	R\$ 4.721,60
0136	TAPETE EMBORRACHADO 80X50CM	emborrachado	alquimia	160 UN	R\$ 46,61	R\$ 7.457,60
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 298.233,83</b>	



**M. C. S. PINTO**

CNPJ: 29.895.623/0001-99

RUA ONILDO GOMES, n° 104

Centro, Campestre do Maranhão – MA

6. O contrato será assinado pela Sr<sup>a</sup>. MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO DE SOUSA, proprietária da empresa M. C. S. PINTO.

7. Declara que não incide nas vedações previstas na lei n° 14.133/2021.

Campestre do Maranhão – MA, 04/02/2026.

M C S  
PINTO:2889562300  
0199

Assinado de forma digital por  
M C S PINTO:2889562300199  
Dados: 2026.02.03 16:14:15  
-03'00"

**M. C. S. PINTO**

**CNPJ: 29.895.623/0001-99**

**RUA ONILDO GOMES, n° 104**

**Centro, Campestre do Maranhão – MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 68.394,40 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 30b3c1ebae9ae6cf11ee182e0ceab2e2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 25.351,95 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2715cf886093d9d2a9f7d07a091a4867*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 38.545,02 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7ff50c88622a09ebc6fb78fd05825d2e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº

01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 104.894,30 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 093e87b06b528c8bb1781db684a2a78f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 91.780,44 (noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5132dca8910391342b561ae877798eaf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M. C. S. PINTO - EPP, CNPJ: 28.895.623/0001-99. Valor R\$ 63.014,07 (sessenta e três mil, quatorze reais e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 4c9a5b0ac44691eb662658f39f807879*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72. Valor R\$ 6.650,42 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 20/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de